



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



OFÍCIO Nº 588 – P

Palmas, 09 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 5.041, de 09 de junho de 2026, originário da Medida Provisória nº 14/2026, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 4.333, de 27 de dezembro de 2023, para incluir a pesca esportiva amadora entre as modalidades abrangidas pelo Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Estado do Tocantins.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

RECEBEMOS
Em 09/06/2026
De [signature]